

**PLANO DE DISPOSIÇÃO OCEÂNICA
ESPECÍFICO (PDOE)
(NOME DO EMPREENDEDOR)**

Santos
2014

1. OBJETIVO

O presente plano visa atuar na orientação das ações de monitoramento e controle das operações de dragagem, assegurando a obtenção de informações básicas para subsidiar o monitoramento da área de descarte e que as atividades de dragagem ocorram com segurança.

2. IMPLICAÇÕES E USO

Este plano é aplicável à empresa (NOME DO EMPREENDEDOR), responsável pela obra de (EMPREENDIMENTO) em área localizada (LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO), cujo material terá como destino o descarte no Polígono de Disposição Oceânica (PDO).

3. PROCEDIMENTO

O Polígono de Disposição Oceânica - PDO é delimitado pelas coordenadas (Datum SAD69) a seguir:

Tabela 1 – Coordenadas dos vértices do Polígono de Disposição Oceânica.

Vértice	X	Y
1	-24 06'04,45598''	-46 17'57,03613''
2	-24 06'01,33166''	-46 23'51,15817''
3	-24 08'11,35586''	-46 23'52,57061''
4	-24 08'14,48545''	-46 17'58,34922''

O PDO consiste em uma área retangular de 10 km x 4 km de dimensão, subdividida em 10 quadrículas de 2 km de lado, conforme indicado na Figura 1.

De acordo com sua qualidade, o material dragado pode ser disposto no Setor de Uso Controlado – SUC ou no Setor de Uso Restrito – SUR do Polígono de Disposição Oceânica – PDO.

O SUC compreende as quadrículas Q2, Q3, Q4, Q5, Q7 e Q8, onde são descartados sedimentos de melhor qualidade, enquanto que o SUR, que corresponde às quadrículas Q9 e Q10, é utilizado para o descarte dos sedimentos de pior qualidade.

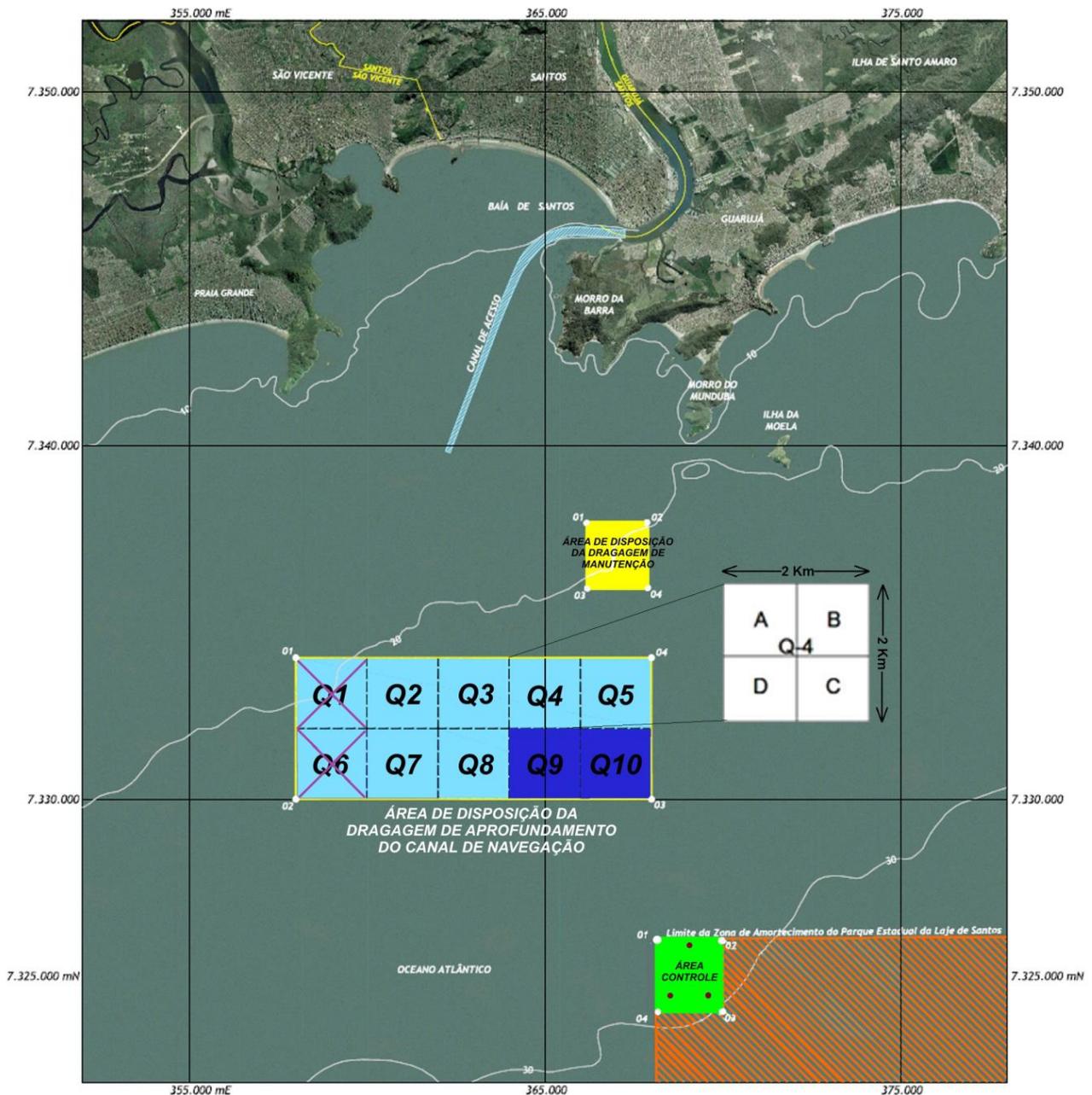


Figura 1 – Polígono de Disposição Oceânica – PDO.

Cada quadrícula do PDO está dividida em quatro quadrantes (A, B, C e D).

A cada viagem, a cisterna deverá ser aberta em um quadrante diferente em relação ao ciclo anterior, de forma que haja uma disposição homogênea de material na quadrícula em uso. Sempre que possível, o empreendedor deverá alternar os despejos respeitando uma sequência horária de uso (A->B->C->D), conforme indicado na Figura 2.

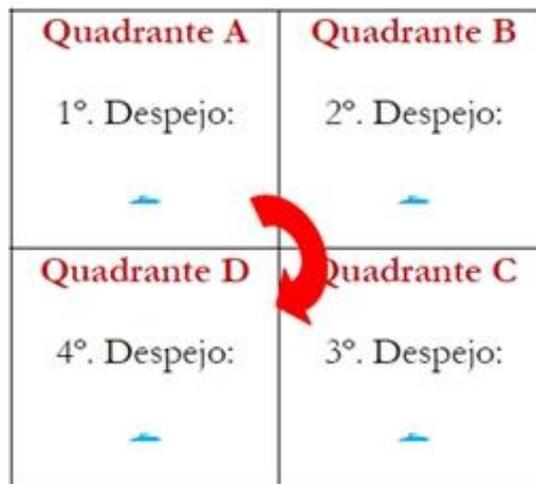


Figura 2 – Rodízio entre quadrante a ser seguido pelo empreendedor.

O rodízio entre quadrantes visa uma melhor distribuição espacial do material dragado, evitando acúmulos pontuais de sedimentos.

Neste contexto, é de suma importância frisar que os eventos de abertura e fechamento de cisterna deverão ocorrer no mesmo quadrante.

As quadrículas a serem utilizadas são pré-determinadas pela CODESP. A (NOME DO EMPREENDEDOR) está autorizada a dispor na Quadrícula Q-(Nº DA QUADRÍCULA), cujos vértices de cada quadrante são apresentados no Anexo I. Não deverá ocorrer disposição do material dragado em locais diferentes dos autorizados pela CODESP.

Em função do monitoramento mensal da área de descarte, a CODESP poderá redefinir a quadrícula de uso.

Enquanto estiverem ocorrendo operações de descarte, o/a (NOME DO EMPREENDEDOR) deverá seguir as seguintes determinações:

- A. Apresentar à CODESP periodicamente um cronograma de obras atualizado, na forma de um Plano de Dragagem, detalhando informações sobre as áreas

- a serem dragadas, período e volumes, considerando valores atualizados de acordo com a batimetria do local de dragagem realizada antes do início das obras;
- B. Dispor de sistema de rastreamento satelital, que permita o registro do momento em que está ocorrendo disposição dos sedimentos dragados, por meio de sensor na abertura e fechamento das cisternas; permitindo-se rastrear se ocorreu o rodízio entre quadrantes de uma determinada quadrícula em uso;
- C. Disponibilizar senha de acesso para permitir acompanhamento, em tempo real, das operações da dragagem via internet (*on-line*) pelos órgãos ambientais fiscalizadores e pessoal de fiscalização da CODESP;
- D. Disponibilizar o embarque nas dragas de técnicos designados pela CODESP ou por outras autoridades competentes (ambientais ou ligadas ao Ministério Público) a qualquer instante, quando estas entidades julgarem necessário;
- E. Autorizar a entrada de representantes da Autoridade Portuária nas dependências de sua obra para a realização de vistoria do material que está sendo dragado, sempre que esta julgar necessário;
- F. Paralelamente, quando a dragagem estiver ocorrendo, deverão ser enviados até o dia 20 de cada mês, relatórios compilando os dados diários pertinentes às atividades realizadas no decorrer do período mensal subsequente, tais quais: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadrante de disposição utilizado, horário de despejo, número de viagens realizadas por dia, períodos de paralisação do equipamento para manutenção ou folga dos operadores, etc.;
- G. Os relatórios mensais a serem apresentados deverão contemplar planilhas de Controle de Disposição de Material Dragado de Empreendimentos Portuários, cujo modelo pode ser observado no Anexo II. Deverá ser inserido o logo da empresa responsável pelo fornecimento das informações.

4. SISTEMA DE RASTREAMENTO

As embarcações a serem utilizadas para a dragagem deverão ser dotadas de sistema de rastreamento via satélite que apresente:

- A. registros dos momentos e locais das disposições e da rota percorrida pela embarcação;

- B. sinais automáticos e diferenciados, emitidos por sensores, para eventos de abertura e fechamento de cisternas, independentes de qualquer intervenção manual para por parte de operadores;
- C. nomenclatura própria e adequada para os registros de abertura e fechamento de cisternas;
- D. indicação dos horários e das coordenadas exatas de ocorrência dos eventos de abertura e fechamento, bem como do quadrante e da quadrícula em que ocorreu o descarte;
- E. interface de acesso adequada para uma visualização rápida e prática de informações; e
- F. *layout* de todas as quadrículas e quadrantes do PDO identificando aqueles que serão utilizados para a disposição.

Caso a Autoridade Portuária julgue que o sistema de rastreamento não se encontra adequado para um acompanhamento apropriado das operações de dragagem, o empreendedor deverá ajustá-lo de forma imediata. A não adequação do sistema poderá imputar na suspensão temporária do uso até a resolução das desconformidades.

5. VOLUME AUTORIZADO

A CODESP autoriza a disposição na quadrícula Q-(Nº DA QUADRÍCULA) do PDO, pelo(a) (NOME DO EMPREENDEDOR), de um volume máximo de (VOLUME) de sedimentos.

6. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

A CODESP, enquanto Autoridade Portuária, acompanhará as operações de dragagem e descarte realizadas pelo empreendedor, havendo um monitoramento diário das atividades por meio do sistema de rastreamento satelital.

Caso haja descumprimento de alguma das diretrizes expostas no presente documento por parte da empresa (NOME DO EMPREENDEDOR), a Autoridade Portuária registrará as desconformidades ocorridas e as encaminhará para a empreendedora requisitando justificativas.

As justificativas, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em no máximo três dias após a notificação. Deve-se ressaltar que as mesmas também deverão ser anexadas ao Relatório Mensal.

7. RESPONSABILIDADE DA USUÁRIA

A (NOME DO EMPREENDEDOR), enquanto estiver utilizando o PDO, monitorado e gerenciado pela CODESP, deverá cumprir fielmente as diretrizes expostas em seu Plano de Disposição Oceânica Específico – PDOE.

A empreendedora deverá encaminhar uma carta à Autoridade Portuária que contemple uma declaração de ciência dos procedimentos expostos no referido documento, assumindo a responsabilidade de cumpri-los de forma integral e efetiva.

O não atendimento às prerrogativas do presente PDOE poderá imputar na suspensão das atividades de disposição pela Autoridade Portuária, quando esta julgar necessário.

Não será permitido em hipótese alguma o descarte de frações granulométricas maiores do que areia (como cascalho, blocos, matacões ou outros materiais que não se enquadrem nas frações arenosas, siltosas e/ou argilosas) no Polígono de Disposição Oceânica – PDO.

8. APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS

Em até 05 (cinco) dias após a finalização das atividades de disposição, a empresa deverá enviar à CODESP uma declaração de término de suas operações de dragagem.

Outrossim, em no máximo 15 (quinze) dias após a finalização das atividades de disposição, a (NOME DO EMPREENDEDOR) deverá encaminhar à CODESP um relatório final compilando todas as informações pertinentes às operações de dragagem e disposição desenvolvidas, bem como as batimetrias do local dragado e da quadrícula utilizada para os descartes.

**ANEXO I – COORDENADAS DOS VÉRTICES DOS QUADRANTES DA
QUADRÍCULA Q-05 (WGS84) – (EXEMPLO)**

COORD. UTM / WGS84

(REPROJETADO A PARTIR DAS COORDENADAS ORIGINAIS)

Quadrícula	Quadrante	Vértice	Zona UTM	Eastings (mE)	Northings (mN)	Setor
Q5	Q5A	Q5A_v1	23J	365.955,7	7.333.953,9	SUC
		Q5A_v2	23J	366.955,7	7.333.953,9	SUC
		Q5A_v3	23J	366.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5A_v4	23J	365.955,7	7.332.953,9	SUC
	Q5B	Q5B_v1	23J	366.955,7	7.333.953,9	SUC
		Q5B_v2	23J	367.955,7	7.333.953,9	SUC
		Q5B_v3	23J	367.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5B_v4	23J	366.955,7	7.332.953,9	SUC
	Q5C	Q5C_v1	23J	366.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5C_v2	23J	367.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5C_v3	23J	367.955,7	7.331.953,9	SUC
		Q5C_v4	23J	366.955,7	7.331.953,9	SUC
	Q5D	Q5D_v1	23J	365.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5D_v2	23J	366.955,7	7.332.953,9	SUC
		Q5D_v3	23J	366.955,7	7.331.953,9	SUC
		Q5D_v4	23J	365.955,7	7.331.953,9	SUC

COORD. GEOGRÁFICAS / WGS84

(REPROJETADO A PARTIR DAS COORDENADAS ORIGINAIS)

Quadrícula	Quadrante	Vértice	Latitude	Longitude	Setor
Q5	Q5A	Q5A_v1	24° 06' 03,83746" S	46° 19' 07,84949" W	SUC
		Q5A_v2	24° 06' 04,14192" S	46° 18' 32,43670" W	SUC
		Q5A_v3	24° 06' 36,64922" S	46° 18' 32,76721" W	SUC
		Q5A_v4	24° 06' 36,34463" S	46° 19' 08,18248" W	SUC
	Q5B	Q5B_v1	24° 06' 04,14192" S	46° 18' 32,43670" W	SUC
		Q5B_v2	24° 06' 04,44410" S	46° 17' 57,02375" W	SUC
		Q5B_v3	24° 06' 36,95153" S	46° 17' 57,35178" W	SUC
		Q5B_v4	24° 06' 36,64922" S	46° 18' 32,76721" W	SUC
	Q5C	Q5C_v1	24° 06' 36,64922" S	46° 18' 32,76721" W	SUC
		Q5C_v2	24° 06' 36,95153" S	46° 17' 57,35178" W	SUC
		Q5C_v3	24° 07' 09,45892" S	46° 17' 57,67997" W	SUC
		Q5C_v4	24° 07' 09,15648" S	46° 18' 33,09789" W	SUC
	Q5D	Q5D_v1	24° 06' 36,34463" S	46° 19' 08,18248" W	SUC
		Q5D_v2	24° 06' 36,64922" S	46° 18' 32,76721" W	SUC
		Q5D_v3	24° 07' 09,15648" S	46° 18' 33,09789" W	SUC
		Q5D_v4	24° 07' 08,85177" S	46° 19' 08,51564" W	SUC

**ANEXO II – Modelo de Planilha de Controle de Disposição de
Material Dragado de Empreendimentos Portuários**

